

Ata nº 03 /2023/CONSEME

1

2 Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às catorze horas, realizou-se
3 de forma presencial na Casa dos Conselhos, reunião ordinária do Conselho Municipal de
4 Educação - CONSEME, com a presença dos conselheiros: Rita de Kácia Favretto Thibes,
5 Rudnei Joaquim Martins, Cristina Bertê, Edmilson da Silva Muniz, Sarah Moura Machado
6 Severino, Elizete Soares Voiticki, Gilmara de Moraes Heuser, Jaqueline da Silva,
7 Graciane Carneiro de Oliveira, Wilson Vieira Filho, Suelen Mateus da Silva, Valéria Paz
8 Arend Rosa, Daiane Cristina da Roza, Rita Cristina Canuto, Ehiron Pereira, Sueli Carbajal
9 da Silva, Daniela Cristiane Lopes Sales, Daniel Lima de Oliveira, Tathiana Ramos
10 Quaresma, Livia Ferreira Neves Firmo, Juliana Ribeiro Vargas Silveira, Regina da Silva
11 Mendes, Alaor Luiz Zanella, Jucélia Barcelos Martins, Oséias Alves Pessoa. A reunião
12 iniciou com as conselheiras Elizete e Jucelia solicitando autorização para gravar a mesma.
13 Por decisão da plenária não foi permitida a gravação. O presidente Daniel cumprimentou
14 os conselheiros presentes e iniciou a reunião fazendo a leitura da ata nº 02/2023 que foi
15 aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência solicitou a
16 secretária executiva do conselho Rita Thibes que realizasse a leitura do expediente que
17 constou de: A) Recebidos: Ofício nº 043/2023/SISEMBC requerendo providências legais
18 quanto ao descumprimento pelo município de Balneário Camboriú do Piso do Magistério
19 de 2023. Ofício APROBC 008/2023 com objetivo de apresentar associação de professores
20 e especialistas de Balneário Camboriú. Ofício APROBC 007/2023 solicitando fiscalização
21 nas unidades de ensino levando em consideração o número elevado de alunos nas salas
22 de aula. Memorando 22.866/2023 relatando a insatisfação dos profissionais de Nei Nova
23 Geração. Memorando 22.888/2023 relatando falta de profissionais no NEI Iate Clube.
24 Notificação no ambiente SIGECON. E-mail confirmando finalização do cadastro no
25 SisCACs. Demonstrativo das Receitas e Despesas com manutenção e desenvolvimento
26 de ensino. Recibo do parecer do PNATE exercício 2021 e 2022. O presidente Daniel disse
27 que todos os documentos recebidos serão encaminhados aos órgãos competentes para
28 devidas providências. Após leitura do expediente, Rita apresentou pedido de vistoria do
29 Centro Educacional SEI e solicitou participação dos conselheiros na vistoria. Ficou decidido
30 que serão vistoriadas todas as escolas de rede municipal de Balneário Camboriú e que
31 após visitas será encaminhado relatório a Secretaria de Educação apontando as não
32 conformidades constatadas. Sugeriu-se que as visitas iniciem-se nos Centros
33 Educacionais – Escolas - e após a conclusão dos mesmos, os NEIs. - Núcleos de
34 Educação Infantil. A conselheira Graciane sugere priorizar núcleos por conta das inúmeras
35 denúncias recebidas pelo conselho, todos os membros concordam. Rita também falou
36 sobre a legalização da escola Flor de Laranjeira que havia sido denunciada ao conselho
37 como clandestina, disse que após o recebimento dos documentos será realizada vistoria. A
38 câmara do FUNDEB através do seu presidente apresentaram os valores dos repasses do
39 FUNDEB e a conselheira Cristina apresentou planilha mostrando aos conselheiros quais
40 profissionais recebem pelo FUNDEB. Disse que no mês de fevereiro o valor da folha da
41 secretaria de educação foi num total de R\$ 16.738.231.97, sendo que de transferência do
42 FUNDEB foram R\$ 8.408.659,73. Na palavra livre O presidente da Câmara do FUNDEB,
43 Alaor agradeceu as explicações de Cristina e relatou a importância de tais informações
44 para elaboração do Parecer referente a aplicação dos recursos do FUNDEB nos meses de
45 janeiro e fevereiro. Jucélia faz uma colocação sobre a questão da administração municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



46 atender crianças de 0 a 3 anos, idade não obrigatória, Rita explica que o dinheiro do
47 FUNDEB está sendo aplicado também para pagamento destes professores pois nada
48 impede que o recurso seja utilizado para pagamento destes profissionais, mesmo não
49 sendo faixa etária obrigatória. O conselheiro Rudnei técnico da secretaria de educação e
50 responsável pelo PAR, apresentou aos novos conselheiros conforme previsto na Lei 14.113
51 de 25 de dezembro de 2020, no capítulo II que fala da distribuição dos recursos e
52 complementação-VAAF e disse que esta complementação será distribuída com parâmetro
53 no valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente. § 1º O valor anual
54 mínimo por aluno (VAAF-MIN) constitui valor de referência relativo aos anos iniciais do
55 ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e as ponderações de que tratam os
56 arts. 7º e 10 desta Lei, e será determinado contabilmente a partir da distribuição de que
57 trata o art. 11 desta Lei e em função do montante destinado à complementação-VAAF, nos
58 termos do inciso I do caput do art. 5º desta Lei. § 2º Definidos os Fundos beneficiados, no
59 âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, com a complementação-VAAF, os recursos
60 serão distribuídos entre o governo estadual e os seus Municípios segundo a mesma
61 proporção prevista no art. 11 desta Lei, de modo a resultar no valor anual mínimo por aluno
62 (VAAF-MIN). Art. 13. A complementação-VAAT será distribuída com parâmetro no valor
63 anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN), definido nacionalmente, na forma do Anexo desta
64 Lei. § 1º O valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) constitui valor de referência
65 relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e as
66 ponderações de que tratam os arts. 7º e 10 desta Lei, e será determinado contabilmente a
67 partir da distribuição de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei, consideradas as demais
68 receitas e transferências vinculadas à educação, nos termos do § 3º deste artigo, e em
69 função do montante destinado à complementação-VAAT, nos termos do inciso II
70 do caput do art. 5º desta Lei. § 2º Os recursos serão distribuídos às redes de ensino, de
71 modo a resultar no valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN). § 3º O cálculo do valor
72 anual total por aluno (VAAT) das redes de ensino deverá considerar, além do resultado da
73 distribuição de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei, as seguintes receitas e
74 disponibilidades: I - 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que
75 compõem a cesta de recursos do Fundeb a que se refere o art. 3º desta Lei; II - 25% (vinte
76 e cinco por cento) dos demais impostos e transferências, nos termos do caput do art. 212
77 da Constituição Federal; III - cotas estaduais e municipais da arrecadação do salário-
78 educação de que trata o § 6º do art. 212 da Constituição Federal; IV - parcela da
79 participação pela exploração de petróleo e gás natural vinculada à educação, nos termos
80 da legislação federal; V - transferências decorrentes dos programas de distribuição
81 universal geridos pelo Ministério da Educação. § 4º Somente são habilitados a receber a
82 complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados
83 contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do
84 art. 38 desta Lei. Os conselheiros agradeceram Rudnei pela explicação. Neste momento a
85 conselheira Cristina se pronuncia referente ao pedido de transporte escolar solicitado na
86 última reunião pela conselheira e aluna do CEJA Rita Canuto e reforçado hoje pelo
87 conselheiro e também aluno do CEJA Ehiron. Cristina disse que a secretaria de educação
88 abriu inscrição para oferta de transporte escolar para alunos do CEJA e que houve apenas
89 cinco interessados. Na sequência Rita leu denúncia recebida por e-mail de uma professora
90 do NEI late Clube, na qual relata a dificuldade de trabalhar sem os profissionais auxiliares

91 de apoio de educação especial , disse que estão com muitas crianças que necessitam de
92 apoio pedagógico especial, mas que esse profissional está faltando nas unidades. A
93 conselheira Graciane aproveita a oportunidade e também traz uma denúncia recebida de
94 professores do NEI Nova geração, que neste núcleo quando há falta de professores,
95 praticamente todos os dias quem atende as crianças são as auxiliares de apoio ou
96 estagiárias, no caso das auxiliares de apoio em educação especial as crianças que
97 necessitam deste profissional ficam sem atendimento, e as crianças das salas das
98 professoras faltantes também estão sendo prejudicadas, por não ter uma referência, uma
99 proposta pedagógica consistente. A conselheira Graciane pergunta para representantes da
100 secretaria da educação sobre a formação dos especialistas, que ainda não ocorreram em
101 2023, a conselheira Cristina responde que estão sendo organizadas. Alguns conselheiros
102 sugerem alteração do regimento interno, solicita-se mais leituras e um prazo para alterar.
103 Rita comunica que haverá nomeação de dois membros como representantes do conselho-
104 CONSEME no monitoramento do Plano Municipal de Educação. A conselheira Sarah
105 coloca que estão faltando professores de música no Centro Educacional Médici. A
106 conselheira Cristina representante da secretaria da educação comunica que a vaga foi
107 aberta, saiu convocação, porém não houve adesão e que esses profissionais serão
108 reconvocados. A conselheira Valéria fala sobre a questão de hora atividade dos
109 professores, que está havendo divergências, que a secretaria de educação falou que hora
110 atividade é fora da unidade. A conselheira também falou sobre a falta de professores. A
111 conselheira Lívia coloca que professor de ensino fundamental tem 8 horas de hora
112 atividade, enquanto professores da educação infantil têm 13 horas e 30 minutos, uma
113 diferença de 5 horas e 30 minutos descumprindo a isonomia da categoria. Com a palavra
114 senhor Oséias que comunica que compartilhou um documento no grupo de WhatsApp do
115 conselho, documento este que fala sobre a responsabilidade de nossas falas, que pode e
116 deve haver relatos de relatores designados pelo presidente, propõe uma resolução para
117 padronizar uma logística prática e já realizada por outros órgãos, inclusive pela UDESC,
118 que o conselho da Educação é um órgão sério e precisa ser mais respeitado, na UDESC
119 os relatos são levados ao conhecimento de todos em 72 horas. Conselheira Gilmar fala
120 sobre a responsabilidade das unidades escolares em ministrarem medicação às crianças,
121 mostrou-se preocupada com a situação caso aconteça uma reação alérgica quem será
122 responsabilizado. O conselheiro Wilson fala sobre a troca da identificação do NEI Nova
123 Esperança para NEI Dona Maria Francisca, porém esta alteração deu-se somente na placa
124 indicativa da unidade e a parte documental continua com o nome antigo. Também
125 questionou a forma como são conduzidas as assembleias e eleições para o conselho. Rita
126 explicou de que forma acontece e questionada sobre os critérios adotados pelo SISEMBC,
127 disse que não cabe à comissão eleitoral interferir no método utilizado pelas entidades que
128 realizam as assembleias. A próxima reunião do CONSEME ficou acordada para
129 19/04/2023. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata será elaborada
130 pela secretária do conselho e assinada pelos presentes.

131

132